

REGULAMENTO DA SEDE CAMPESTRE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREÂMBULO

O presente regulamento tem por objetivo a fixação de normas e regras de utilização e funcionamento da SEDE CAMPESTRE DO SISEJUFE, situada no Condomínio da Serrinha- Sítio Recanto dos Encantos, localizado na Estrada da Serrinha, 2500, bairro Vargem Grande, próximo ao km 12 da rodovia Teresópolis-Friburgo (RJ 130).

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º A Sede Campestre tem por finalidades principais:

- I. proporcionar a integração dos seus usuários, incentivando sentimentos de coleguismo, amizade, solidariedade e respeito;
- II. ser um equipamento de acolhimento e lazer da categoria, com realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais;

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS

Art. 2º Poderão ser usuários da Sede Campestre:

- I. sócios filiados, seus dependentes, assim definidos no Art. 8º do Estatuto do SISEJUFE, e seus convidados, nos termos deste regulamento;
- II. sócios conveniados, nos termos de convênios firmados pelo SISEJUFE;
- III. outros usuários a serem definidos pela Diretoria Colegiada do SISEJUFE.

Parágrafo Único. Usuários menores de 18 (dezoito) anos somente poderão se hospedar acompanhados por responsável legal ou pessoa por ele expressamente autorizada.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS

Art. 3º São DIREITOS dos usuários associados e seus dependentes, desde que quites com o SISEJUFE e não atingidos pelas penalidades previstas no Estatuto, demais normas regimentais e regulamentares da Sede Campestre:

- I. hospedar-se e frequentar a Sede Campestre, participando das atividades sociais, artísticas, culturais, esportivas e outras organizadas ou patrocinadas pelo SISEJUFE, a critério da Diretoria;
- II. desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso deles;
- III. fazer-se acompanhar de convidados;
- IV. apresentar reclamações ou sugestões, registrando-as em livros próprios, que ficarão à disposição na secretaria da Sede Campestre e/ou em formulário para este fim na página do sindicato.

Art. 4º São DIREITOS dos demais usuários:

- I. hospedar-se e frequentar a Sede Campestre como convidado de associado quite com o SISEJUFE, no mesmo período que este, participando das atividades sociais, artísticas, culturais, esportivas e outras organizadas ou patrocinadas pelo SISEJUFE;
- II. desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso deles, e/ou outros direitos que vierem a ser regulamentados pelos órgãos colegiados do SISEJUFE.

Art. 5º São DEVERES dos usuários da SEDE CAMPESTRE:

- I. identificar-se ao chegar na portaria e recepção;
- II. manter conduta condizente com o ambiente sociofamiliar;
- III. responsabilizar-se pela conduta das pessoas que trouxer à sede campestre;
- IV. respeitar os horários e normas de funcionamento dos serviços oferecidos;
- V. levar ao conhecimento dos diretores, gerentes ou prepostos do SISEJUFE qualquer irregularidade ocorrida nas dependências da SEDE, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VI. acatar as determinações da diretoria do SISEJUFE, representada pelos funcionários da sede campestre, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- VII. indenizar o SISEJUFE por eventuais prejuízos ou danos causados à sede campestre;
- VIII. respeitar e obedecer aos dispositivos aqui regulamentados.

Art. 6º É VEDADO aos usuários da SEDE CAMPESTRE:

- I. comportar-se em desacordo com as normas específicas estabelecidas;
- IX. portar e usar qualquer tipo de objeto ou substância legalmente proibidos;

- X. praticar esportes em locais impróprios ou que possam oferecer riscos aos demais usuários;
- XI. utilizar brinquedos em locais impróprios ou que possam causar danos a terceiros;
- XII. utilizar ou levar recipientes de vidro para dentro de locais como piscinas, sauna, e/ou abandoná-los nas áreas de circulação e lazer;
- XIII. utilizar boias de grande porte nas piscinas;
- XIV. utilizar aparelho de som nas piscinas da área 1;
- XV. utilizar empregado da Sede Campestre para realização de serviços particulares;
- XVI. interferir, direta ou indiretamente, nos serviços de responsabilidade da Administração da SEDE;
- XVII. colher ou danificar frutas, plantas ou praticar atos nocivos ao meio ambiente;
- XVIII. fumar dentro das suítes, casas e chalés, bem como nas áreas fechadas de uso coletivo.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A utilização da SEDE CAMPESTRE far-se-á por meio de estadas e de visitas.

§ 1º Constitui estada a permanência com utilização de acomodações.

§ 2º Constitui visita a permanência sem utilização acomodações.

Art. 8º Nos casos em que não interfira em suas finalidades principais, poder-se-á realizar eventos visando ao provimento de receitas alternativas para a própria sede campestre, mediante autorização prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

§ 1º Os eventos mencionados no caput não poderão ser realizados durante a alta temporada e nos finais de semana prolongados.

§ 2º A vedação prevista no parágrafo anterior poderá ser suspensa para evento da diretoria colegiada, sendo necessária votação com quórum de 2/3 (dois terços).

Art. 9º A alta temporada compreende:

- I. os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho;
- II. o recesso do judiciário - 20 de dezembro a 06 de janeiro.

Art. 10 São considerados finais de semana prolongados aqueles que, juntamente com feriados, possuem três ou mais dias corridos, computando-se também os dias úteis inseridos no período.

Art. 11 A Sede Campestre funcionará das 14h de sexta-feira às 12h de segunda-feira, na baixa temporada.

Parágrafo único. Na alta temporada o funcionamento será ininterrupto, sendo suspenso apenas nos seguintes períodos do recesso forense:

- I. das 12h do dia 23 de dezembro às 12h do dia 26 de dezembro; e
- II. das 12h do dia 30 de dezembro às 12h do dia 2 de janeiro.

Art. 12 As acomodações são classificadas e disponibilizadas em 05 (cinco) tipos:

- I. Suítes para até 3 pessoas;
- II. Suítes para até 4 pessoas;
- III. Chalés para até 4 pessoas;
- IV. Casa do Lago para até 8 pessoas.

Art. 13 Constitui infração passível de sanção a ocupação não autorizada acima da lotação da acomodação.

Art. 14 A hospedagem do sócio e seus dependentes e/ou convidados será admitida a cada 60 (sessenta) dias, com a utilização de até 02 (duas) acomodações por vez.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* será flexibilizada caso haja acomodações disponíveis a partir das 48h anteriores à data pretendida para a estada, a fim de possibilitar a plena ocupação da sede campestre.

Art. 15 É vedada a estadia de dependente e/ou convidado sem a presença do servidor sindicalizado responsável pela reserva.

Art. 16 O sindicalizado é responsável pelos danos provocados por seus dependentes e convidados durante todo o período da estadia.

Art. 17 A visita por 1 (um) dia observará os seguintes critérios:

- I. máximo de 12 pessoas no total;
- II. limite de 06 (seis) pessoas por grupo, incluindo o responsável sindicalizado;
- III. horário da visita - das 9h às 18h, com utilização apenas das dependências externas de uso comum, como piscina, ofurô, sauna, churrasqueira, etc.
- IV. realização de refeições dentro do horário de permanência;
- V. pagamento do valor da diária, observados os prazos previstos no Artigo 21.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão analisados pela administração da sede campestre.

Art. 18 Estadas e visitas serão asseguradas mediante reserva previamente realizada por meio do sítio eletrônico do Sindicato.

CAPÍTULO V

DAS RESERVAS

Art. 19 As reservas são intransferíveis e devem ser canceladas no caso de impossibilidade de comparecimento do sindicalizado responsável.

Art. 20 As reservas serão abertas e disponibilizadas no site do Sisejufe no primeiro dia útil do mês anterior ao de início do período liberado e observarão a ordem de chegada das solicitações.

Art. 21 A efetivação das reservas ocorrerá mediante pagamento do valor das diárias no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

§1º No caso das reservas realizadas com apenas 48h de antecedência, o pagamento será imediato.

§2º O pagamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

- I. em espécie, cartão de débito ou cartão de crédito - na Administração do SISEJUFE;
- II. pix ou depósito em conta corrente do SISEJUFE, com envio do comprovante para a Administração do sindicato.

Art. 22 O valor das diárias será atualizado por decisão da Diretoria Colegiada do SISEJUFE, sempre que justificada sua necessidade, e inclui acomodação, café da manhã, almoço e jantar.

Art. 23 Não é permitido que um sindicalizado faça reserva em nome próprio para outro sindicalizado.

Art. 24 Os nomes de todos os hóspedes deverão ser obrigatoriamente informados no ato da reserva, no sítio do Sisejufe.

Art. 25 O cancelamento da reserva somente poderá ser realizado mediante solicitação por escrito, sendo a restituição do valor correspondente realizada conforme a antecedência do pedido:

- I. até 72 horas antes da data de início da estada – devolução de 100%;
- II. até 24h antes da data de início da estada – devolução de 50%;
- III. menos de 24h de antecedência – sem restituição.

Art. 26 O prolongamento da diária até às 18h só poderá ser autorizado quando a acomodação não estiver reservada após seu término.

Art. 27 A reserva de espaços da Sede para realização de eventos deverá observar os seguintes prazos:

- I. até 60 dias antes da data do evento, quando não houver hospedagem;
- II. até 90 dias antes da data do evento, quando houver hospedagem.

Parágrafo único. A definição do quantitativo de participantes permitidos será feita pela Administração do SISEJUFE, tendo como critério o formato do evento, a infraestrutura disponível, e o limite de ocupação das suítes a serem reservadas.

Art. 28 A utilização dos espaços de uso comum especificados abaixo ocorrerá mediante reserva no sítio eletrônico do Sisejufe, respeitados os horários previstos no Anexo deste regulamento:

- I. Espaço Gourmet;
- I. Churrasqueira;

II. Forno de pizza;

III. Forno a lenha.

§1º Não havendo nenhuma reserva realizada previamente, o hóspede poderá solicitar diretamente à Administração da sede campestre a reserva do espaço, observados os horários previstos no Anexo deste regulamento.

§2º O espaço deverá ser liberado pontualmente no horário e término da reserva.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE HOSPEDAGEM DE ANIMAIS

Art. 29 É permitida a permanência de até dois (2) animais domésticos por acomodação, acima dos 6 (seis) meses de idade, exceto animais exóticos e de grande porte (serpentes, iguanas, ratos, cavalo, porco etc), não sendo admitida a hospedagem das seguintes raças de cães: Dobermann, Pit Bull, Rottweiler, American Staffordshire Terrier, Cane Corso, Pastor Alemão e quaisquer das raças derivadas destes.

Art. 30 As acomodações Cipreste e Aurora não acolherão animais, tendo em vista fazerem parte de área comum do complexo da Casa de Pedra (salas de estar, sala de TV, lareira, cozinha comunitária, biblioteca, forno de pizza, forno à lenha e etc)

Art. 31 A solicitação de ingresso de animais deverá ser realizada no ato da reserva, quando também deverá ser apresentado o certificado de vacinação do animal.

Art. 32 O tutor/hóspede deverá trazer todos os utensílios e recipientes necessários para a estada do animal (alimentação, guia/coleira, material de higiene etc).

Art. 33 O tutor/hóspede é responsável por qualquer dano causado pelo animal, inclusive aos hóspedes e terceiros (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002. Art. 936. O dono ou detentor do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior.)

Art. 34 A limpeza de resíduos sólidos é de inteira responsabilidade do hóspede/tutor.

Art. 35 Caso ocorra algum dano nas dependências da sede campestre, o tutor/hóspede será notificado pela administração e o valor da reparação cobrado pelo sindicato.

Art. 36 O tutor/hóspede deve cuidar para que o animal não faça barulho persistente e seguido, que incomodem em demasia os demais hóspedes.

Art. 37 Em caso de saída do tutor/hóspede da sede Campestre por qualquer razão, o animal deve acompanhá-lo.

Art. 38 Só é permitida a circulação dos cães com o uso de guia/coleira, por mais mansos que sejam, e fora das áreas comuns de convivência e lazer, tais como: Piscinas, Churrasqueiras, parque infantil, restaurante, etc.

Art. 39 O hóspede/tutor deve evitar que o animal suba nas camas e móveis.

Art. 40 É vedada a utilização de toalhas e ou lençóis da sede campestre para higiene do animal.

Art. 41 O hóspede/tutor do animal deverá assinar o termo de responsabilidade no momento do check-in.

Art. 42 Será admitido que os cães permaneçam sem as guias exclusivamente no espaço PET, ficando os respectivos tutores responsáveis por quaisquer intercorrências.

Art. 43 Em caso de descumprimento das regras, prejuízo grave, ou lesão a outros hóspedes ou animais, o animal não será aceito em novas hospedagens.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O descumprimento de quaisquer regras previstas no presente regulamento implicará suspensão do direito de uso da sede campestre por 1 (um) ano.

Art. 45 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento Administrativo e Financeiro do SISEJUFE, “ad referendum” da Diretoria Colegiada do SISEJUFE.

Art. 45 Este Regulamento poderá ser alterado pela Diretoria Colegiada do SISEJUFE ou pelo Departamento Administrativo e Financeiro “ad referendum” da Diretoria Colegiada.

Art. 47 Este Regulamento entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Diretoria Colegiada do SISEJUFE, revogadas as disposições em contrário.

Art. 48 O presente Regulamento, aprovado pela Diretoria do SISEJUFE, contém 7 (sete) capítulos e 48 (quarenta e oito) artigos.

maio de 2023

SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO

TABELA DE HORÁRIOS

HORÁRIOS DE CHECK-IN E CHECKOUT		
BAIXA TEMPORADA		
DIAS	CHECK-IN	CHECKOUT
SEXTA	14 h às 20 h	12 h
SÁBADO	14 h às 20 h	12 h
DOMINGO	---	12 h
ALTA TEMPORADA		
DIAS	CHECK-IN	CHECKOUT
TODOS OS DIAS DA SEMANA	14h às 20h	12h

HORÁRIOS - ÁREAS DE USO COMUM	
PISCINA	08h às 17h
OFURÔ	08 h às 17h
SAUNA	10h às 18h
ESPAÇO GOURMET (Churrasqueira e forno a lenha)	Horário 1: 10h às 16h Horário 2: 17h às 23h
FORNO DE PIZZA	Horário 1: 10h às 16h Horário 2: 17h às 23h
CHURRAQUEIRA (piscina superior)	Horário 1: 10h às 16h Horário 2: 17h às 23h
FORNO A LENHA	10h às 22 h
FOGÃO A LENHA	10h às 22 h
CAFÉ DA MANHÃ	07h às 10 h
ALMOÇO	12 h às 15 h
JANTAR (conforme observação - quadro 2)	18 h às 21 h

QUADRO 2

Na baixa temporada, o almoço e o jantar são servidos somente aos sábados e domingos, exceto quando houver feriados prolongados, quando no primeiro dia do feriado haverá jantar e nos próximos dias haverá almoço e jantar até domingo. Na sexta-feira, haverá apenas o jantar. Na segunda-feira e dia subsequente ao último feriado prolongado só será servido o café da manhã.